

PARECER Nº 1641/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0277/13.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, que dispõe sobre a mudança de denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vargem Grande para EMEF Professor Walter Lerner. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o próprio.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo (fls. 23/29), o projeto pode prosseguir em tramitação, visto que atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008. Note-se que a manifestação de contrariedade ao projeto encartada às fls. 25 relaciona-se com o mérito da matéria, já que a manifestação da comunidade escolar não é requisito formal para a denominação de próprios, de modo que somente pode ser apreciada pela comissão pertinente. Contudo, a manifestação do Executivo destacou que a proposta cuida, na verdade, de denominação e não de alteração de denominação, uma vez que o logradouro não possui denominação oficial, conforme informação de fls. 29. Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e nos artigos 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar o projeto à técnica de elaboração legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0277/13.

Denomina EMEF Professor Walter Lerner a escola municipal de ensino fundamental situada à Rua Beija-Flor, nº 1, bairro Colônia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º Ficada denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Walter Lerner a escola municipal de ensino fundamental situada à Rua Beija-Flor, nº 1, bairro Colônia, CEP 04895-280, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Capela do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 04/09/2013.

GOULART- PSD – PRESIDENTE

ABOU ANNI – PV- RELATOR

ALESSANDRO GUEDES – PT

ARSELINO TATTO – PT

EDUARDO TUMA – PSDB

GEORGE HATO – PMDB

LAÉRCIO BENKO – PHS

SANDRA TADEU – DEM